



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL CORREGEDORIA N.º 01/2026

SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS CORRECIONAIS

Processo nº 23086.002144/2026-41

O **CORREGEDOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**, no exercício de suas atribuições regulamentares, considerando o disposto no artigo 48 da Resolução n.º 11, de 9 de junho de 2025, do Conselho Universitário - Consu, que instituiu na estrutura organizacional da UFVJM a Corregedoria Setorial de Correição, torna público a abertura de inscrições para a formação da Comissão Permanente de Processos Correcionais, que auxiliará a Corregedoria no desempenho das atividades de natureza correcional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital regerá a seleção de servidores para compor a Comissão Permanente de Processos Correcionais, que auxiliará a Corregedoria no desempenho das atividades de natureza correcional.

1.1.1. O objetivo da formação da Comissão é atender a demanda institucional, garantindo a imparcialidade, a transparência e a celeridade dos procedimentos disciplinares.

1.1.2. A atuação dos servidores que comporão a Comissão Permanente de Processos Correcionais poderá ocorrer em:

- a) procedimentos investigativos;
- b) procedimentos acusatórios; ou
- c) como auxiliares, na condição de defensores dativos, peritos, assistentes técnicos ou secretários.

1.2. Todos os servidores inscritos que atenderem os requisitos previstos neste edital passarão a compor a Comissão Permanente de Processos Correcionais, não existindo limite máximo de membros.

1.3. A constituição da Comissão Permanente de Processos Correcionais não afasta a possibilidade, quando necessário, da Corregedoria poder requisitar, transitoriamente, servidores das unidades da UFVJM para atuarem em procedimentos investigativos e acusatórios, como sindicantes, membros de comissão, defensores dativos, peritos, assistentes técnicos ou secretários nos procedimentos correcionais por ela instaurados.

1.4. Os servidores selecionados para compor a Comissão Permanente de Processos Correcionais permanecerão à disposição do setor pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação da portaria de constituição da referida Comissão, ou até a divulgação de novo edital de seleção.

1.4.1. Os servidores que manifestarem interesse em permanecer na Comissão Permanente de Processos Correcionais, após a divulgação do novo edital, serão reconduzidos automaticamente.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente edital servidores ativos do quadro permanente da UFVJM, docentes e técnico-administrativos, estáveis ou não, lotados em qualquer unidade da UFVJM.

2.1.1. Os servidores não estáveis atuarão em procedimentos correccionais de natureza investigativa e em atividades auxiliares à Corregedoria.

2.2. Para a inscrição, é dispensável que o servidor tenha participado de qualquer curso voltado a processos disciplinares.

2.3. Os servidores inscritos ficam cientes e de acordo que estarão sujeitos ao recebimento de treinamento especial através de cursos de capacitação ofertados ou indicados pela Corregedoria desta Universidade.

2.4. Não poderá participar da seleção regida por este edital o servidor:

- a) afastado para estudo ou missão no exterior;
- b) afastado para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no País;
- c) licenciado para tratamento da própria saúde ou por motivo de doença em pessoa da família;
- d) licenciado para tratar de interesses particulares;
- e) afastado para servir a outro órgão ou entidade;
- f) que tenha celebrado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) que esteja respondendo processo administrativo disciplinar ou sindicância acusatória; e
- h) que tenha contra ele qualquer sanção cujo registro ainda não tenha sido cancelado nos termos do artigo 131 da Lei n.º 8.112/1990.

2.5. A conferência do cumprimento dos requisitos previstos no item anterior será realizada através de acesso aos bancos de dados da UFVJM, dispensada a apresentação de documentos.

3. DOS BENEFÍCIOS E PRERROGATIVAS DOS SERVIDORES SELECIONADOS

3.1. Os servidores integrantes da Comissão Permanente de Processos Correccionais:

- a) terão prioridade nos treinamentos, eventos e capacitações promovidos ou socializados pela Corregedoria;
- b) receberão, ao final dos trabalhos exitosos junto à Corregedoria, portaria de elogio a compor os seus assentamentos funcionais, contando tal registro como bons antecedentes funcionais;
- c) poderão, a critério do Corregedor, dependendo da complexidade dos trabalhos a serem desenvolvidos, ficar submetidos ao regime de dedicação integral, havendo dispensa do controle de ponto e demais atividades, nos termos do artigo 152, §1º, da Lei n.º 8.112/1990;
- d) poderão pontuar em critério específico de desempate em editais da UFVJM nos quais esteja prevista essa condição;
- e) terão garantia de carga-horária mínima não inferior à 08 (oito) horas semanais para dedicação exclusiva às atividades correccionais, inclusive, capacitações;
- f) poderão adotar o regime de teletrabalho nas atividades correccionais que, por sua natureza, sejam compatíveis com a execução remota e que possam ser desenvolvidas por meio do uso de recursos tecnológicos disponíveis; e

g) terão, no caso de servidores docentes, pontuação nos processos de progressão e promoção funcional por desempenho, nos termos previstos na Resolução Consu n.º 10, de 6 de dezembro de 2022.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVIDORES SELECIONADOS

4.1. Os servidores selecionados para compor a Comissão Permanente de Processos Correcionais deverão:

- a) manter seus contatos atualizados junto à Corregedoria;
- b) participar das capacitações e treinamentos indicados pela Corregedoria, visando o desenvolvimento e a ampliação de conhecimentos técnicos relacionados às atividades correcionais;
- c) resguardar e zelar pela manutenção do sigilo acerca dos assuntos tratados nos procedimentos correcionais;
- d) quando da execução das atividades correcionais, observar as orientações e diretrizes expedidas pela Corregedoria;
- e) zelar pela organização, regularidade e razoável duração dos procedimentos que esteja participando junto à Corregedoria; e
- f) comunicar à Corregedoria, no caso de impossibilidade superveniente que o impeça de atuar nos procedimentos correcionais, para exclusão do seu nome da Comissão Permanente de Processos Correcionais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/S2KyUg22Vkp9xwGp9>

5.2. O período de inscrições será de **6 de abril a 5 de maio de 2026**.

5.3. Ao realizar sua inscrição, o servidor manifestará ter conhecimento e estar de acordo com as regras previstas neste edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após o encerramento das inscrições, a Corregedoria divulgará, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, no portal da UFVJM, na página da Corregedoria Setorial disponível em <https://portal.ufvjm.edu.br/page/corregedoria-setorial>, a relação preliminar dos servidores inscritos que atenderem aos requisitos e que forem selecionados para compor a Comissão Permanente de Processos Correcionais.

6.2. Além da divulgação no portal da UFVJM, a relação dos servidores inscritos que atenderem os requisitos e que forem selecionados para compor a Comissão Permanente de Processos Correcionais também será encaminhada ao e-mail institucional geral.

6.3. Os servidores inscritos que não forem selecionados serão comunicados individualmente, por meio do e-mail institucional, com a indicação do(s) requisito(s) previsto(s) no item 3 não atendido(s).

7. DOS RECURSOS

7.1. Os servidores inscritos que não forem selecionados poderão interpor recurso, por escrito e devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I.

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail, no prazo fixado, para o endereço corregedoria@ufvjm.edu.br.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A seleção observará as datas previstas no cronograma constante no Anexo I deste Edital e será conduzida e acompanhada pela Corregedoria da UFVJM.
- 8.2. Após a divulgação do resultado final, a constituição da Comissão Permanente de Processos Correcionais será formalizada por meio de portaria, contemplando todos os servidores selecionados.
- 8.3. As eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail corregedoria@ufvjm.edu.br.
- 8.4. Os casos omissos não previstos neste edital serão submetidos à análise e deliberação da Corregedoria da UFVJM.

Diamantina(MG), na data da assinatura eletrônica.

Marciano de Souza Leite

Corregedor Setorial

Portaria n.º 1.397, de 17 de junho de 2025

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrição dos candidatos	06/04 a 05/05/2026
Publicação da relação preliminar dos servidores selecionados	até 12/05/2026
Período de interposição de recursos quanto à relação preliminar de servidores selecionados	13 a 15/05/2026
Período de análise dos recursos	18 a 19/05/2026
Publicação do resultado dos recursos e da relação final dos servidores selecionados	21/05/2026



Documento assinado eletronicamente por **Marciano De Souza Leite, Corregedor(a)**, em 31/03/2026, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2065211** e o código CRC **D29AD1EC**.

Referência: Processo nº 23086.002144/2026-41

SEI nº 2065211